



Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 24000143 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

BLESSED LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:45640023000107

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 82828009 - 0

Inscrição Imobiliária:

Rua: R. HELENA GRODZKI

Número: 000458

Bairro: UMBARÁ

Observações: A

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local, não sendo autorizado o seu desenvolvimento no local

Código	Descrição
493020200	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
493020300	Transporte rodoviário de produtos perigosos
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
381220000	Coleta de resíduos perigosos

Observações gerais sobre o empreendimento

○ -----
=> A presente Licença Ambiental de Operação para o desenvolvimento das atividades solicitadas e está condicionada a adoção das seguintes medidas complementares:

- Proibido o descarte de efluente líquido na galeria de águas pluviais ou em qualquer corpo hídrico, sendo que todo o resíduo oleoso/borra gerado deverá receber uma destinação final adequada.
- Deverá atender as disposições da Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, efetuando o controle de Manifestos de Transporte de Resíduos junto ao SINIR - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.
- Caso ocorra a exportação de resíduos para outros municípios, deverá em atendimento à Resolução CONAMA 237/1997, atender as disposições e requisitos do órgão ambiental estadual competente, obtendo o respectivo licenciamento ambiental.
- Todos os resíduos coletados/transportados deverão ter destinação final adequada e para áreas devidamente, sendo que o manejo inadequado de resíduos sólidos poderá acarretar nas punições previstas no Decreto Municipal 1753/2021 e Lei Municipal 15852/2021.
- Proibidos o armazenamento/transbordo de produtos/resíduos perigosos no local.
- Proibidos a manutenção e abastecimento de veículos no imóvel objeto desta.
- Para a renovação deverá anexar documentação que comprove que o imóvel está totalmente regular (conforme ofício de 21/06/2024 anexado junto a mov. 29 desta LO, proprietário solicita prazo para a regularização).

Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.

Ficam cientes e notificados os responsáveis pelo empreendimento que uma vez não atendidas as condicionantes/requisitos estabelecidas na licença ambiental a empresa poderá ser objeto de Ação Fiscal conforme previsto na Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008 e Decreto nº 6686/2008 e Decreto Municipal nº 362/2018.

O requerente fica ciente que a presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde. O órgão ambiental se isenta de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos, inclusive no caso de omissão, negligência ou informação inverídica.

Requisitos para a renovação da Licença de Operação



Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 24000143 - Renovação da Licença de Operação

Requisitos para a renovação da Licença de Operação

- -----
--> A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, atendendo ao parágrafo 4º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e artigo 43 do Decreto Municipal 340/2022, devendo atender os procedimentos descritos na Portaria SMMA nº 11/2024 e atender os requisitos dispostos no parecer técnico desta LO.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 26/06/2024

Data de Validade: 30/12/2026